

D.O.M. ANO XII - Edição 2944- Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
AUTARQUIAS	9
PORTARIAS	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.916/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Estabelece o horário de expediente dos órgãos da Administração Pública do Município de Bela Vista no dia 29 de junho de 2026, em virtude de realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal, disciplinando o expediente dos órgãos e repartições públicas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa assegurada aos Municípios pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a realização de partidas da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo FIFA constitui evento de reconhecido interesse nacional, tradicionalmente acompanhado por expressiva parcela da população brasileira, refletindo diretamente na dinâmica dos serviços públicos e privados;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o interesse coletivo decorrente da realização do evento esportivo com a manutenção da regular prestação dos serviços públicos essenciais, evitando prejuízos ao atendimento da população;

CONSIDERANDO que a adoção de horário especial de expediente não compromete a continuidade dos serviços indispensáveis, desde que preservados os atendimentos considerados essenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições da Administração Pública do Município de Bela Vista no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), ocasião em que a Seleção Brasileira de Futebol entrará em campo pela Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º - O horário de expediente no dia mencionado no artigo anterior será compreendido das 07h às 12h.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Ficam dispensadas as atividades escolares e as aulas presenciais no período vespertino em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. As aulas do período matutino ocorrerão normalmente, sem alteração de horário.

Art. 4º - Compete aos Secretários Municipais fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, adotando as providências necessárias para garantir a regular continuidade dos serviços públicos.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 26 de junho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 232/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de Planejamento
de Contratação Pública do
Município de Bela Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise de viabilidade técnica e econômica da melhor solução, visando a atender a demanda de disponibilização de estrutura física adequada para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, da Sala do Empreendedor, da unidade da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB e do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal, bem como para guarda, circulação e proteção da frota de tratores, máquinas, implementos e equipamentos agrícolas vinculados à Secretaria, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas, operacionais e de atendimento ao público.

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º- Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Nathan da Rocha Demarco	7676	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Francisco Gutierrez Larangeira Junior	10473	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 24 de junho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal **GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **AUTORIZA** a formalização de Dispensa de Licitação, cujo objeto é: **"Contratação de empresa especializada para Serviços de Locação de Licença de uso de Sistema Web para o portal da Prefeitura de Bela Vista/MS, visando atender as necessidades de serviços da Administração Pública Municipal"**.

CONTRATADA: **INSTAR TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: nº 08.225.893/0001-85

Valor **R\$: 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)**.

Bela Vista/MS, 24 de junho de 2026.

GERARDO GABRIEL
NUNES
BOCCIA:04548969136

Assinado de forma digital por
GERARDO GABRIEL NUNES
BOCCIA:04548969136
Dados: 2026.06.24 10:10:37
-04'00'

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025

Processo Licitatório nº 069/2025

Inexigibilidade nº 023/2025

Código e-Sfinge: 041EE7388B415E74E1C6E61979774DB0BE8ED8EF

PARTES: Município de Bela Vista/MS e Sr. João Beraldo.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato nº 078/2025, referente à locação de imóvel destinado à instalação da sede da Caixa Econômica Federal no Município de Bela Vista/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 26/06/2026 e término em 25/06/2027.

REAJUSTE: Aplicação do índice IPCA acumulado de 4,724907%, nos termos da Cláusula Sétima do contrato original.

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R\$ 6.283,49 (seis mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).

VALOR GLOBAL DO PERÍODO PRORROGADO: R\$ 75.401,88 (setenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Gerardo Gabriel Nunes Boccia - Prefeito Municipal; Diogo Willian Godoy Dos Santos - Secretário Municipal De Administração; João Beraldo - Locador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025

Processo Licitatório nº 067/2025

Concorrência Eletrônica nº 05/2025

Código e-Sfinge: C800BDD8E506F0D85F73CB576F90B650A47DD54F

PARTES: Município de Bela Vista/MS e Oriente Construções LTDA (EPP).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do Contrato nº 098/2025, referente à execução da Reforma do Estádio Municipal Otávio Fontoura, no Município de Bela Vista/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2026 a 12/09/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026.

SIGNATÁRIOS: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal; Edmilson Rosa Pimentel – Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; Gustavo Eneas Ziolkowski – Representante legal da contratada.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/1967**FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355**Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 –
Bela Vista/MS CNPJ: 03.167.814/0001-03
Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

PORTARIA Nº 021/2026/SAAE/BV/MS

"Dispõe sobre nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato e dá outras providências"

O Diretor da Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista - MS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a delegação de competências outorgadas pelo Decreto nº 10.359/2024 – Executivo Municipal de 05 de Abril de 2024 e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 003/2026 - Processo Licitatório n.º 007/2026**, oriundo da **Inexigibilidade nº 001/2026**, que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELA VISTA - MS** e a Empresa: **PRIMAZIA CONSULTORIA & PROJETOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS LTDA**, cujo objeto é *Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público e gestão de recursos humanos, com vistas ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista MS* com prazo de vigência **(15 de junho de 2026 a 15 de junho de 2027)** tendo como Valor Total de **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais) e valor mensal de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais)

- | | | |
|------|------------------------------|-----------------------------|
| I. | Gestor Titular do Contrato: | ADEMAR DE MEDEIROS |
| II. | Gestor Suplente do Contrato: | ALZEMIRA DOMINGUES |
| III. | Fiscal do Contrato: | ANA PAULA MELO SILVA |
| IV. | Fiscal Suplente do Contrato: | GELSON LEITE MOURA |

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato/ata, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha

1 | P á g i n a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/1967

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 –
Bela Vista/MS CNPJ: 03.167.814/0001-03
Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de Junho de 2026.

CUMPRASE:

Bela Vista - MS, 18 de Junho de 2026.

JUNIO BARBOZA LOPES

Diretor da Autarquia
SAAE/BV/MS
Decreto n.º 10.477/2025



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/1967

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 –
Bela Vista/MS CNPJ: 03.167.814/0001-03
Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

PORTARIA Nº 022/2026/SAAE/BV/MS

"Dispõe sobre nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato e dá outras providências"

O Diretor da Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista - MS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a delegação de competências outorgadas pelo Decreto nº 10.359/2024 – Executivo Municipal de 05 de Abril de 2024 e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 004/2026 - Processo Licitatório n.º 006/2026**, oriundo da **Dispensa Eletrônica nº 001/2026**, que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELA VISTA - MS** e a Empresa: **RIMANG COMÉRCIO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é *Contratação de Empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva da retro escavadeira JCB 3CX, incluindo retífica do motor, com fornecimento de peças e serviços correlatos, pertencente à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista MS, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência do **Processo Licitatório n.º 006/2026**, que juntamente com a Proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste instrumento por um período de **04 meses (16/06/2026 a 16/10/2026)** e com o Valor Total de **R\$ 75.898,46** (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos).*

- | | | |
|------|------------------------------|------------------------------|
| I. | Gestor Titular do Contrato: | ALTAIR DIAS |
| II. | Gestor Suplente do Contrato: | CLEISSON TAVARES ALEM |
| III. | Fiscal do Contrato: | BENTO OJEDA FREITAS |
| IV. | Fiscal Suplente do Contrato: | JOÃO NOGUEIRA |

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato/ata, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

1 | P á g i n a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/1967

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 –
Bela Vista/MS CNPJ: 03.167.814/0001-03
Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de Junho de 2026.

CUMPRADO-SE:

Bela Vista - MS, 18 de Junho de 2026.

JUNIO BARBOZA LOPES

Diretor da Autarquia
SAAE/BV/MS
Decreto n.º 10.477/2025



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/1967

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 –
Bela Vista/MS CNPJ: 03.167.814/0001-03
Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

PORTARIA Nº 023/2026/SAAE/BV/MS

*"Dispõe sobre nomeação de Gestor e Fiscal da
ATA de Registro de Preço e dá outras
providências"*

O Diretor da Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista - MS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a delegação de competências outorgadas pelo Decreto nº 10.477/2025 – Executivo Municipal de 01 de Janeiro de 2025 e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal n.º 1.163 de 23/04/2023, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **Ata de Registro de Preço n.º 006/2026**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo nº 009/2026**, Valor Global Registrado: **R\$ 188.400,00** (Cento e Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELA VISTA - MS** e a Empresa:

- **GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S A**
– CNPJ 03.157.268/0001-20 – Valor Registrado **R\$ 188.400,00**;

Cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de Cloro gás liquefeito e Hipoclorito de Sódio 12% para tratamento de água, para atender as necessidades da Estação de Tratamento de Água do SAAE de Bela Vista/MS, por um período de 12 (doze) meses"**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **006/2026**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste instrumento.

- | | | |
|------|-------------------------|-------------------------------|
| I. | Gestor da ATA: | HERMES PERALTA CARDOSO |
| II. | Gestor Suplente da ATA: | FRANCISCO ALONSO LIMA |
| III. | Fiscal da ATA: | ARGEMIRO PINHEIRO |
| IV. | Fiscal Suplente da ATA: | CONSTANCIO AJALA |

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato/ata, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

1 | P á g i n a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/1967

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 –
Bela Vista/MS CNPJ: 03.167.814/0001-03
Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de **17/06/2026**, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE:

Bela Vista - MS, 24 de Junho de 2026.

JUNIO BARBOZA LOPES

Diretor da Autarquia

SAAE/BV/MS

Decreto n.º 10.477/2025



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

EXTRATO – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Processo Licitatório nº. 000010/2026

Código Registro Informação e-Sfinge:
 "C9BC7B87048B8477418C1353E62DFFD3696A04DA"

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista – MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"Menor Preço Por Item"**.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de sulfato de alumínio isento de ferro – granulado, para tratamento de água, para atender as necessidades da Estação de Tratamento de Água do SAAE de Bela Vista/MS, por um período de 12 (doze) meses", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBTENÇÃO DO EDITAL: e-mail: licitacao@saaebelavista.ms.gov.br – telefone (67) 3439-1355, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O edital está disponível no Portal da Transparência: www.saaebelavista.ms.gov.br – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal: LICITANET www.licitanet.com.br

Abertura: 10/07/2026 – Horário: 08h00min – Horário de Brasília/DF.

Local: Portal Licitanet – www.licitanet.com.br

Bela Vista/MS, 26 de junho de 2026.

JUNIO BARBOZA LOPES
 DIR. SAAE BELA VISTA - MS

D.O.M. ANO XII - Edição 2944- Sexta-feira, 26 de Junho de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.